



07

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná



Mensagem Nº: 116/2021

Processo Legislativo Nº: 1102/2021

Anteprojeto de Lei: 126/2021

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00(cinco mil reais)"

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 15/09/2021

COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO J.R.	DATA: ____/____/____
COMISSÃO O.F.	DATA: ____/____/____
COMISSÃO I.M.	DATA: ____/____/____
COMISSÃO S.A.T.M.A.	DATA: ____/____/____

LEI LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

LEI E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

LEI E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

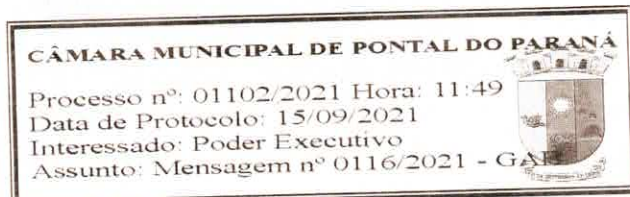


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 116/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 16 de setembro de 2021.



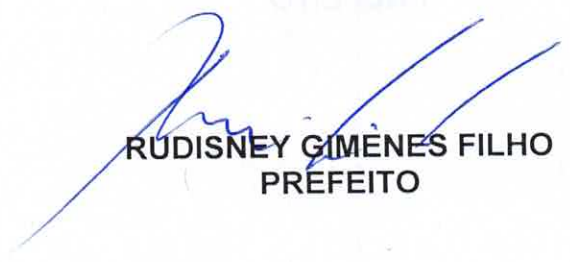
Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 116/2021

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 116/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais.)”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 116/2021

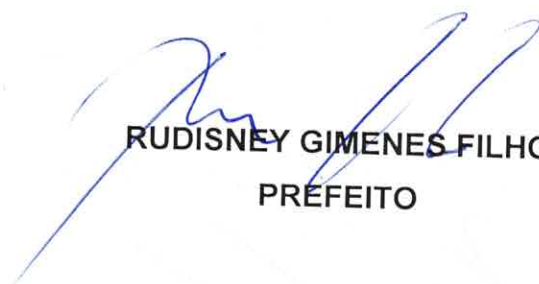
Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais.)”**

A presente proposição visa a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social possibilitando a execução do Programa de Menor Aprendiz, especificamente quanto ao pagamento do FGTS para os adolescentes.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado, de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0011.6.010.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
1085 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$5.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

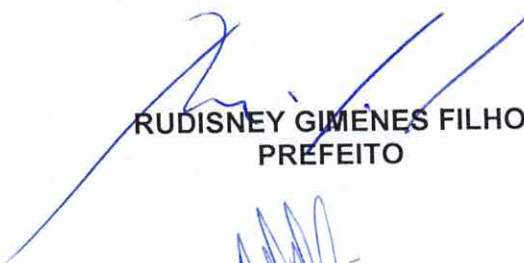
Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0011.5.002.	EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA POLÍTICAS DE
	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
118 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
	PESSOA JURÍDICA - R\$5.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de setembro de 2021.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO


WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI Nº 2.213, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0011.6.010. GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
1085 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$5.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0011.5.002. EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA POLÍTICAS DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
118 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$5.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador: ACE9A4EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/09/2021. Edição 2358
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

